

Termo de Referência

1 – DO OBJETO:

Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para prestação dos serviços de malote, aquisição de produtos, carta comercial, Sedex, PAC, serviços telemáticos, correios internacional e mala direta postal básica, nos mesmos moldes do contrato nº 912523875

2 - JUSTIFICATIVAS

A contratação dos serviços objetiva garantir o fornecimento das atividades postais para atender as necessidades de interesse específico do CRESS/SC.

Os serviços prestados pelos Correios possuem uma extensa cobertura nacional, alcançando até mesmo as regiões mais remotas do país. Isso é crucial para o CRESS/SC, pois permite que as comunicações sejam entregues de forma eficiente e rápida em todas as regiões do estado, garantindo o alcance pleno dos seus objetivos institucionais.

Os Correios garantem um alto nível de segurança e confidencialidade no transporte de correspondências. Isso é essencial para o CRESS/SC, que muitas vezes lida com informações sensíveis e sigilosas dos seus membros e da própria instituição. A confiança na integridade das comunicações é fundamental para manter a credibilidade e a confidencialidade das informações compartilhadas.

Os Correios oferecem uma ampla gama de serviços que atendem às necessidades variadas do CRESS/SC. Além do envio de correspondências tradicionais, também oferecem serviços como Sedex, Carta Registrada, e outros, que podem ser utilizados de acordo com a especificidade de cada comunicação.

A possibilidade de rastreamento das correspondências enviadas pelos Correios oferece ao CRESS/SC uma maior transparência e controle sobre o processo de envio e entrega. Isso permite acompanhar o status das comunicações em tempo real, identificando eventuais problemas e garantindo a eficiência do serviço prestado.

Os serviços dos Correios oferecem uma relação custo-benefício atrativa, com tarifas acessíveis que se adequam ao orçamento disponível para despesas administrativas.

Os Correios operam de acordo com regulamentações e normativas estabelecidas pelas autoridades competentes, garantindo que as comunicações do CRESS/SC estejam em conformidade com as leis e regulamentos vigentes. Isso é fundamental para assegurar a legitimidade das ações do conselho.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Item	Especificação	Quantidade
1	Fornecimento e prestação de serviços postais diversos	Sob demanda

3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os serviços serão executados imediatamente após a formalização do contrato, pelo período de 60 (sessenta meses).

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços serão realizados mensalmente em estrita obediência ao interesse específico da contratante e com observância ao plano de triagem e aos procedimentos operacionais definidos pela contratada, em âmbito nacional.

O fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços solicitará à contratada providências para sua execução.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de serviço comum de caráter continuado, em razão do objeto ser fundamental para o desenvolvimento de atividades rotineiras do CRESS/SC.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, observando-se o Art. 74, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços será executada de forma contínua, pois sua essencialidade visa atender à necessidade pública de forma permanente, assegurando o funcionamento das atividades do CRESS/SC, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O valor estimado, auferido através do histórico da prestação de serviços em contratações realizadas em exercícios anteriores. Valor médio previsto do contrato é de R\$ 57.951,16 (cinquenta e sete reais, novecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), para o exercício 2024.

As despesas serão pagas de acordo com a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais/Preços Internacionais da ECT, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada se compromete a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança;

Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

A Contratada deverá informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Informar aos CORREIOS seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos CORREIOS para a devida utilização dos serviços disponibilizados.

Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos CORREIOS e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.

Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos CORREIOS, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

A CONTRATANTE é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico – SFE, disponibilizado no portal dos CORREIOS.

9. DO PAGAMENTO

A Contratada apresentará, para efeito de pagamento, as faturas mensais, em via única, correspondentes aos serviços prestados e produtos adquiridos, levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos, no endereço preestabelecido.

As faturas serão encaminhadas por e-mail mensalmente ao Setor Financeiro (financeiro@cress-sc.org.br), para pagamento e poderão ser disponibilizadas também em sistema-online disponibilizado pela Contratada.

O prazo para pagamento será de até 5 dias úteis, após conferência e envio da fatura ao setor financeiro.

Florianópolis, 28 de março de 2023.

Simone Cristina Dalbello
Vice-presidente